



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n. 1.181/2022
Assunto: Solicitação
Serviço: Secretaria

Araguari, 23 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Araguari, atendendo ao requerimento n. 1.147/2022, de autoria da Vereadora EUNICE MARIA MENDES, com o apoio da Vereadora Rodrigo Costa Ferreira e Waltemir Rodrigues Neves, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência que, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria-Geral do Município, sejam pagos os quinquênios e demais direitos aos servidores municipais, haja vista que desde a pandemia os servidores ficaram impedidos de receber quinquênios e demais benefícios, de acordo com Lei Federal que vedava o recebimento até o final do ano passado, sendo a:

Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”.

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Assim, fazendo-se necessária corrigir essas situações e realizar os pagamentos devidos àqueles servidores que tem direito.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA NETO
Presidente

SEBASTIÃO JOAQUIM VIEIRA
1º Secretário

Exmo. Sr.
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito do Município de
ARAGUARI – MG